



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Acordo de Cooperação Técnica n.º - IFB - nº 01/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO EXECUTAR AÇÕES E PROGRAMAS NO QUE SE REFERE AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NAS TEMÁTICAS PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO DISTRITO FEDERAL.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA/IFB, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro 2008, organizado sob forma de autarquia de regime especial, inscrita no CNPJ nº 10.791.831/0001-82, com sede à SGAN 610, Módulos D;E; F e G, Brasília - DF, doravante denominado **IFB**, neste ato representado por seu REITOR, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, Sra. Luciana Miyoko Massukado, portadora da cédula de identidade nº 6.508.614-0 SSP/PR e CPF nº 005.396.809-31, no uso de suas atribuições, e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob nº 08.977.914/0001-19 com sede no Setor de Administração Municipal s/n Lote D Módulo E, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70.620-000, neste ato representado pelo Comandante-Geral do CBMDF, Lisandro Paixão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 471.737.691-91, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica que será regido, naquilo em que couber, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento o estabelecimento dos termos de cooperação técnica entre os partícipes, sem ônus financeiro para ambas as instituições, com vistas à oferta de estágio curricular e extracurricular, desenvolvimento de trabalhos, pesquisas e extensão, consultorias, além de aulas e visitas técnicas, conforme disponibilidade de ambas as partes e em adequação conforme especificações constantes do Plano de Trabalho a ser estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – São obrigações comuns aos partícipes:

Estabelecer formas de colaboração, somando e convergindo esforços, mobilizando agentes e trabalhos com vistas à formação dos alunos na parte técnica, tecnológica e de pós-graduação por meio de programas e ações que atuem de forma a convergir as áreas de ensino, pesquisa e extensão.

II – São obrigações do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL:

- a) Organizar e providenciar o espaço físico no qual serão realizadas atividades, inerentes aos cursos ofertados, com toda a estrutura física necessária, disponível, conforme Planos de Trabalho específicos;
- b) Disponibilizar servidores capacitados, com nível de graduação ou pós-graduação, para atuarem como supervisores, conforme Planos de Trabalho específicos;
- c) Propiciar oficinas de cidadania e visitas técnicas mediante solicitações específicas dos cursos, *via campus*, de acordo com sua disponibilidade e conforme Planos de Trabalho específicos;
- d) Auxiliar na divulgação dos cursos junto ao público-alvo por meio da Intranet, e-mail corporativo, cartazes e reuniões, sempre que as mesmas abordarem os temas correlatos aos trabalhos desenvolvidos, conforme Planos de Trabalho específicos;
- e) Monitoramento dos inscritos nos cursos do início ao final do curso.

III – São obrigações do Instituto Federal de Brasília – IFB:

- a) Ofertar Cursos de Formação Inicial e Continuada, Cursos Técnicos Concomitante e Subsequente e Cursos de Pós-Graduação dentro das suas possibilidades;
- b) Desenvolver projetos de Pesquisa e Extensão nas áreas afins dos partícipes, conforme Planos de Trabalho específicos;
- c) Organizar e providenciar o espaço físico no qual serão realizadas atividades, inerentes aos cursos ofertados, com toda a estrutura física necessária, disponível, conforme Planos de Trabalho específicos;
- d) Disponibilizar servidores capacitados, com nível de graduação ou pós-graduação para atuarem como supervisores conforme Planos de Trabalho específicos;
- e) Disponibilizar o Sistema de Gestão Acadêmica para acompanhamento e gerenciamento dos cursos, conforme os planos de Trabalho;
- f) Ofertar estágio curricular e extracurricular, respeitadas as necessidades do CBMDF;
- g) Desenvolvimento e produção de atividades, trabalhos (em áudio e vídeo) e pesquisas de extensão, em conjunto com o CBMDF, autorizando a sua divulgação, nos meios de comunicação, bem como seu emprego no CBMDF, sem qualquer ônus financeiro para ambas as partes;
- h) Ofertar assessoria no âmbito do Ensino, Pesquisa e Inovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

Este Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada qual pelas consequências, inclusive trabalhistas e previdenciárias, de sua inexecução ou a execução parcial.

Parágrafo Único: Para a execução de ações e atividades que exijam condições específicas, as partes, em

comum acordo, analisarão e, se for o caso, aprovarão projetos formalizados em documentos específicos, que passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo não gerará obrigações de natureza financeira para quaisquer dos partícipes que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As despesas necessárias à consecução do objeto deste Instrumento serão assumidas pelas partícipes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições, não podendo nada exigir um do outro, além das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento entrará em vigor a partir da data de assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da referida data. Podendo ser alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa, de acordo com o inciso I do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como executores deste Instrumento membro do IFB, indicado por seu Reitor e ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, militar indicado pelo seu Comandante-Geral, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o acordado no presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo, cada partícipe, os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O IFB providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo, no prazo e na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões surgidas da execução deste Termo, que não puderem ser decididas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que

também o subscrevem.

Brasília – DF, de de 2020.

1. Pelo Instituto Federal de Brasília
do Distrito Federal

2. Pelo Corpo de Bombeiros Militar

**Luciana Miyoko Massukado
Santos**

Reitora do IFB
CBMDF

Lisandro Paixão dos

Comandante-Geral do

Testemunha:

Nome: Paulo Henrique Sales Wanderley

CPF: 98690752153

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1.DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF		CNPJ: 08.977.914/0001-19	E.A
Endereço: <i>QCG - Quartel do Comando Geral do CBMDF - SAM Lote D Modulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II</i>			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.620-000	DDD/Telefone: (61) 3901-8582
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento

Nome do Responsável: LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS		CPF: 471.737.691-91	
C.I./Órgão Exp.: 003204- CBMDF	Cargo: Militar	Função: Comandante-Geral do CBMDF	Matrícula: 1399935
Endereço: QCG - Quartel do Comando Geral do CBMDF - SAM Lote D Modulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II		Cidade: Brasília/DF	CEP: 70.620-000

2. OUTROS PARTÍCIPES:

Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília/IFB		CNPJ: 10.791.831/0001-82	E.A
Endereço: SGAN 610, Módulos D;E; F e G			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70743-0800	DDD/Telefone: (61) 2103-2139
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento
Nome do Responsável: LUCIANA MIYOKO MASSUKADO		CPF: 005.396.809-31	
C.I./Órgão Exp.: 6.508.614-0- SSP/PR	Cargo: Professor	Função: Reitora	Matrícula:
Endereço: SGAN 610, Módulos D;E; F e G		Cidade: Brasília	CEP: 70743-080

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de execução:	
Cooperação técnica entre o IFB e o CBMDF para atividades de ensino, pesquisa e extensão	Início: 2020	Término: 2025

Identificação do Objeto:

Promover cooperação técnica entre o IFB e o CBMDF, sem ônus financeiro para ambas as instituições, com vistas à oferta de estágio curricular e extracurricular, desenvolvimento de trabalhos, pesquisas e extensão, consultorias, além de aulas e visitas técnicas.

Justificativa da Proposição:

A Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, no desempenho de suas funções, busca qualificar seus oficiais e praças para melhor desempenho das atividades realizadas por estes em prol da Instituição e a serviço da sociedade.

Desta forma, na intenção de agregar valor às certificações expedidas pelo CBMDF e de expandir os conhecimentos da Corporação ao público externo, a Diretoria de Ensino buscou o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB para que fosse firmada parceria em prol do compartilhamento de saberes de ambas as instituições.

Desse modo, busca-se estabelecer formas de colaboração, somando e convergindo esforços, mobilizando agentes e trabalhos com vistas à formação dos alunos na parte técnica, tecnológica e de pós-graduação por meio de programas e ações que atuem de forma a convergir as áreas de ensino, pesquisa e extensão, mediante planos de trabalhos específicos.

Cabe ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF:

- a) Organizar e providenciar o espaço físico no qual serão realizadas atividades, inerentes aos cursos ofertados, com toda a estrutura física necessária, disponível, conforme Planos de Trabalho específicos;
- b) Disponibilizar servidores capacitados, com nível de graduação ou pós-graduação para atuarem como supervisores conforme Planos de Trabalho específicos;
- c) Propiciar oficinas de cidadania e visitas técnicas mediante solicitações específicas dos cursos, via campus, de acordo com sua disponibilidade e conforme Planos de Trabalho específicos;
- d) Auxiliar na divulgação dos cursos junto ao público-alvo por meio da Intranet, e-mail corporativo, cartazes e reuniões, sempre que as mesmas abordarem os temas correlatos aos trabalhos desenvolvidos, conforme Planos de Trabalho específicos;
- e) Monitoramento dos inscritos nos cursos do início ao final do curso.

Cabe ao Instituto Federal de Brasília – IFB:

- a) Ofertar Cursos de Formação Inicial e Continuada, Cursos Técnicos Concomitante e Subsequente e Cursos de Pós-Graduação lato e stricto sensu, dentro das suas possibilidades;
- b) Desenvolver projetos de Pesquisa e Extensão nas áreas afins dos partícipes, conforme Planos de Trabalho específicos;
- c) Organizar e providenciar o espaço físico no qual serão realizadas atividades, inerentes aos cursos ofertados, com toda a estrutura física necessária, disponível, conforme Planos de Trabalho específicos;
- d) Disponibilizar servidores capacitados, com nível de graduação ou pós-graduação para atuarem como supervisores conforme Planos de Trabalho específicos;
- e) Disponibilizar o Sistema de Gestão Acadêmica para acompanhamento e gerenciamento dos cursos, conforme os planos de Trabalho;
- f) Ofertar estágio curricular e extracurricular, respeitadas as necessidades do CBMDF;
- g) Desenvolvimento e produção de atividades, trabalhos (em áudio e vídeo) e pesquisas de extensão, em conjunto com o CBMDF, autorizando a sua divulgação, nos meios de comunicação, bem como seu emprego no CBMDF, sem qualquer ônus financeiro para ambas as partes;
- h) Ofertar assessoria no âmbito do Ensino, Pesquisa e Inovação.

Metas:

São metas do Termo de Cooperação Técnica entre o IFB e o CBMDF:

- a) Realização de cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnicos Concomitante e Subsequente e Cursos de Pós-Graduação lato e stricto sensu;
- b) Implantação e operacionalização de Sistema de Gestão Acadêmica,
- c) Compartilhamento de informações acadêmicas;
- d) Desenvolvimento e produção de atividades, trabalhos (em áudio e vídeo) e pesquisas de extensão

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Etapa ou Fase	Atividades/Metas	Setor Responsável	Duração	Período (mês)	
				Início	Término
1	Compartilhamento de informações e designação de servidores para o desenvolvimento da Cooperação Técnica.	IFB/CBMDF	1 mês	01	01

2	Identificação e detalhamento das necessidades decorrentes das metodologias de trabalho a serem contempladas em razão da Cooperação Técnica com o CBMDF.	IFB/CBMDF	1 mês	02	03
3	Elaboração e compartilhamento de calendário de atividades voltadas para atividades a serem desenvolvidas no âmbito do dono, ensino, pesquisa e extensão.	IFB/CBMDF	1 mês	03	04
4	Realização de palestras e treinamentos, objetivando o aprimoramento conjunto dos integrantes do IFB e o CBMDF, envolvidos com o objeto do acordo .	IFB/CBMDF	2 meses	04	06
5	Outras atividades correlatas de interesse comum.	IFB/CBMDF	54 meses	01	5

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Não há transferência de recursos.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há transferência de recursos.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____, para todos os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a celebração do acordo, e que estamos de acordo com as cláusulas previstas no presente ajuste bem como a forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Brasília-DF,dede 20.....

Proponente

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

Brasília, ____ de _____ de 20__

Concedente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Sales Wanderley, Usuário Externo**, em 04/07/2020, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MIYOKO MASSUKADO, Usuário Externo**, em 06/07/2020, às 01:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LISANDRO PAIXAO DOS SANTOS, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399935, Comandante-Geral do CBMDF**, em 13/07/2020, às 19:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=42963704 código CRC= **D4B68EE9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911